



PREFEITURA MUNICIPAL DE INCONFIDENTES

RUA ENGENHEIRO ÁLVARES MACIEL, 190, CENTRO, INCONFIDENTES, MG,

CEP 37.576-000 - TELEFAX: (035) 3464 1015

DECRETO Nº 2.048 DE 31/07/2023

“DISPÕE SOBRE A VENDA DE BEBIDAS E ALIMENTOS EM RECIPIENTES DE VIDRO NA PRAÇA DE ALIMENTAÇÃO DENTRO DA ÁREA DAS FESTIVIDADES DO “ARRAIÁ 2023” NO MUNICÍPIO DE INCONFIDENTES E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”

CONSIDERANDO a festividade “*Arraiá Beneficente de Inconfidentes/ 2023*”, a ser realizada nas datas de 04, 05 e 06 de agosto do corrente ano; CONSIDERANDO o interesse da Administração Pública,

A Prefeita do Município de Inconfidentes, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais e com base no disposto no inciso IV do art. 65 c/c art. 90, inciso I, ambos da Lei Orgânica do Município, **DECRETA:**

Art. 1º Fica proibida a venda de alimentos e bebidas servidos em recipientes e utensílios provenientes de materiais cortantes, bebidas em garrafas de vidro, copos de vidro, etc.) durante o período da Festividade “Arraiá Beneficente de Inconfidentes”, em toda a área da onde será realizado o evento.

Parágrafo único. Fica proibido adentrar à área do evento com Collier’s ou equipamentos similares contendo qualquer tipo de bebida ou alimentos, ficando proibida, também, a circulação de transeuntes com garrafas ou recipientes de vidro.

Art. 2º Fica expressamente proibida a venda de bebidas alcoólicas a menores 18 (dezoito) anos.



PREFEITURA MUNICIPAL DE INCONFIDENTES

RUA ENGENHEIRO ÁLVARES MACIEL, 190, CENTRO, INCONFIDENTES, MG,

CEP 37.576-000 - TELEFAX: (035) 3464 1015

Art. 3º Fica proibido o uso de aparelhos sonoros nas barracas localizadas na área do evento.

Art. 4º Será proibida a comercialização de produtos de qualquer natureza, exceto dentro das barracas das entidades.

Art. 5º Será proibida a presença de ambulantes dentro da área onde ocorrerá a realização do evento, sendo que, primeiramente haverá uma notificação e, em caso de reincidência, os produtos poderão ser apreendidos e devolvidos somente após o encerramento das Festividades, no primeiro dia útil de trabalho e funcionamento da Prefeitura Municipal de Inconfidentes.

Art. 6º Este Decreto deverá ser anexados em local visível a todos.

Art. 7º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se.

Inconfidentes, 31 de julho de 2023.

Rosângela Maria Dantas

Prefeita Municipal de Inconfidentes-MG